



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2021

**PEDRO ALFREDO RAMOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 009/2021, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 12 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.

A questão solicitava apenas que o candidato indicasse que o número de Municípios em Santa Catarina, com exceção da capital, era de 294, pois a capital do estado não deveria ser computada, senão vejamos:

*12) Santa Catarina tem como capital a cidade de Florianópolis, com exceção da capital, o Estado é composto por quantos Municípios. (grifo nosso)*

Nenhum mapa com a exposição de número de cidades no estado de Santa Catarina ficou exposto em sala de provas.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 13 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.

Em relação a origem da Ômicron, a descoberta e surgimento ocorreu na África do Sul, conforme mencionado na questão. Hoje há estudos para verificar se outros locais já possuíam esta nova variante, mas a origem, até o presente momento, continua sendo a África do Sul.

Informação disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-59661887>

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 25 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.

A questão solicitava que o candidato completasse a lacuna com a alternativa correta em relação ao art. 30 do Estatuto dos servidores Públicos de São João Batista, sendo assim, a alternativa correta é a apresentada no gabarito provisório, conforme menciona o referido artigo.

*A progressão funcional e o incremento escolar serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, definindo as características e a carga horária mínima do curso, que não será inferior a cento e vinte horas, e o respectivo procedimento administrativo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 7/2007) (grifo nosso)*

Município de São João Batista, 05 de janeiro de 2022.

**PEDRO ALFREDO RAMOS**  
Prefeito Municipal